



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1892/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel de propriedade do Sr. Alvino Antonio dos Santos e Heloise Teresinha Dill dos Santos.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - A iniciativa da lei refere-se à aquisição do seguinte bem imóvel:

I – Dois lotes de terreno sob nº. 20 e 22, da Quadra nº. 26, do loteamento denominado Primavera, desta cidade, sem benfeitorias, com a área total de 945,00 m², sito a Av. Paranaguá esquina com a Rua Maringá, devidamente matriculado sob nº 10.653, no CRI desta Comarca, com a finalidade de construção da “Clínica da Mulher”, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cuja forma de pagamento é a vista. O valor da compra do imóvel acima mencionado foi autorizado conforme Abertura de Crédito Adicional Especial através da Lei nº. 1852/2009, de 10/03/2009.

Art. 2º - A aquisição do imóvel caracterizado no artigo anterior será realizada em função da necessidade municipal, excelente localização, e conveniência em função do valor de aquisição, que são inferiores ao valor de mercado, conforme laudos de avaliação em anexo.

Art. 3º - A compra e venda será efetuada por meio de Escritura Pública lavrada no Tabelionato local.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 28 de abril de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito